

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro offerece embargos ao accordão deste Conselho, de 29 de Outubro de 1931, que negou a concessão dos reforços de Rs. 32:800\$000 e 48:800\$000 para as verbas, respectivamente de "Socorros Medicos" e "Socorros hospitalares" do orçamento de 1931 e solicita uma verba de 4:500\$000 para pagamento de serviços extraordinários ao pessoal do escriptorio, para apuração das indemnizações estabelecidas no art. 45 do Decreto nº 20.465;

Considerando que, embora justificada a necessidade dos reforços pedidos, as despesas respectivas foram efectuadas contra o disposto no art. 58 do Dec. 17.941, de 11 de Outubro de 1927;

Considerando, quanto ao pedido da verba de 4:500\$000 para serviços extraordinários, que, estando encerrado o exercício de 1931, tal despesa não pode ser realizada por conta das verbas do orçamento daquele anno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho receber os embargos, para, reformando o accordão de 29 de Outubro de 1931, conceder os reforços a 32:800\$000 e 48:800\$000, respectivamente, para as verbas "Socorros Medicos" e "Socorros hospitalares" do orçamento aprovado para o exercício de 1931, advertindo, porém, à Junta Administrativa da Caixa que não poderá exceder as verbas do orçamento aprovado, sem prévia autorização deste Instituto, nos termos da lei;

e, quanto ao pedido da verba de 4:500\$000 para serviços extraordinários, autorizar a despesa dentro dos recursos concedidos no orçamento para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

C. Tavares Bastos

Relator

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 29 de Janeiro de 1932